

INTERESSADO: FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA LIGNELLI

A S S U N T O : Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheiro - ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 159/76 - CSG - Aprov. em 11/02/76, comunica-  
do ao Pleno em 18/02/76

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA LIGNELLI, após ser aprovado na 1ª série do Curso Colegial (2º Grau) do Instituto Estadual de Educação "Monsenhor Bicudo", Marília, São Paulo, em 1972, no ano seguinte obteve o benefício do programa da "Youth For Understanding, no período de janeiro a julho de 1973 (fls. 8-9)."

2. Ao regressar, matriculou-se, por transferência, no 2º semestre de 1973, no Colégio "Cristo Rei", de Marília, onde se processaram as avaliações correspondentes. Transferiu-se para outro estabelecimento, já promovido para a 3ª série do 2º Grau (fls. 13 e 16) sem que houvesse obtido a equivalência dos estudos realizados no regime de bolsista, o que, agora, solicita.

### II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados no exterior por FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA LIGNELLI, no primeiro semestre de 1973, são considerados equivalentes aos do nível da 2ª série do 2º Grau do Sistema Brasileiro de Ensino, computando-se, para fins de frequência e aproveitamento, apenas os correspondentes ao 2º semestre do mesmo ano no estabelecimento em que prosseguiu o referido 2º Grau.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1976.

a) Conselheiro - ALFREDO GOMES - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ ALGUSIO DIAS e LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 11 de fevereiro de 1976.

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente